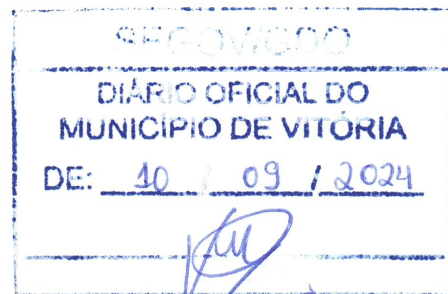




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI N° 10.111

Altera o Anexo I, da Lei n° 9.278/2018 de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir no mês de abril a campanha de conscientização "Abril Laranja: Mês de Combate à Crueldade Animal".

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

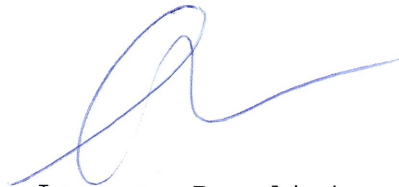
Art. 1°. Altera o anexo I da Lei n° 9.278 de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e datas comemorativas no Município de Vitória para incluir no mês de abril a campanha de conscientização ao combate à crueldade animal, passando a vigorar com a seguinte redação:

ABRIL	
	- Paixão e Morte de Cristo do Romão
	- "Abril Laranja" - Campanha de conscientização de combate à crueldade animal
Primeira Semana	Semana de conscientização "Vitória Precisa Conhecer o Autismo"
Segunda quinzena	Semana Espírita
01	Dia Municipal em Memória dos Cidadãos que faleceram em virtude da COVID-19 e de condecoração aos Profissionais de Saúde. (incluído pela Lei n° 9.784/2022)
06	- O "Dia de A Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias" Dia do Policial Militar
12	Dia da Conscientização ao TDHA - Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade
15-21	Semana Monteiro Lobato de Literatura Infantil
17	Dia Municipal da Conscientização da Hemofilia
23	Semana Municipal do Chorinho em Jardim Camburi

29	Dia Municipal da Bocha
30	Dia do Profissional de Eventos

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 09 de setembro de 2024



Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.6345322/2024
Ref.Proc.4331/2024 - CMV/DEL
/vpo



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF.GAB/460

Vitória, 09 de setembro de 2024

Senhor

Vereador Leandro Piquet Azeredo Bastos
Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 10.111, o Autógrafo de Lei nº 11.824/2024, referente ao Projeto de Lei nº 073/2024, de autoria de Vossa Excelência.

Atenciosamente,

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.6345322/2024
Ref.Proc.4331/2024 - CMV/DEL
/vpo

O documento foi adicionado eletronicamente por VINICIUS PATRICIO OLIVEIRA, CPF: ***.79.837-** em 11/09/2024 17:32:17. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:
9E6305BD-1EE6-4CF9-B4B0-C291899AB13E